

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RETIFICADO**  
**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210908-01/GAB/PMQ/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL QUATIPURU**, sediado na RUA CONEGO SIQUEIRA MENDES, 264, Centro – 68709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/10/2021

Horário: 10h00mm

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**;

2.1.1. Serão participantes os seguintes órgãos:

2.1.1.1 Secretaria Municipal de Educação;

2.1.1.2 Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.1.1.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas iniciais enviadas e apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá oferecer lance, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O modo de disputa adotado será ABERTO E FECHADO
- 6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1. produzidos no País;

6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almojarifado desta Câmara, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: [cplpmg@gmail.com](mailto:cplpmg@gmail.com) ou sistema, as seguintes documentações:

7.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.14.1.1. Razão Social da empresa;

7.14.1.2. CNPJ (número);

7.14.1.3. Número do telefax;

7.14.1.4. Endereço comercial;

7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.14.1.6. Descrição do produto/serviço;

7.14.1.7. Preço unitário e total;

7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.14.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.14.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.14.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.14.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.14.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.14.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.14.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.14.11. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

7.14.12. Declaração de Adimplência junto a Secretaria Municipal de Administração. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa ou Declaração a qual a licitante não obteve prestação de serviços junto ao Município de Quatipuru.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

8.4.5. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possa extrair as seguintes informações:

8.4.5.1 A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

8.4.6. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.10. Alvará de Localização.

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/>);

8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico- financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal;

8.6.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.6.3. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.5. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade específica para fins de assinatura do trabalho técnico, válida para o dia da abertura do certame, informando que a finalidade é Balanço Patrimonial, expresso no referido documento, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012;

8.6.6. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG=  $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$  SG=  $\frac{AT}{PC+ELP}$  LC=  $\frac{AC}{PC}$   
GE=  $\frac{PC + PNC}{AT}$   
AC= ATIVO CIRCULANTE  
PC= PASSIVO CIRCULANTE  
AT= ATIVO TOTAL  
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.6.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 8.6.7.1. publicados em Diário Oficial ou;
- 8.6.7.2. publicados em jornal de grande circulação ou;
- 8.6.7.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 8.6.8. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;
- 8.6.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.6.10. comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - 8.7.2 Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;
- 8.8. Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [cplpmq@gmail.com](mailto:cplpmq@gmail.com), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
  - 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
  - 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Os itens do edital que não puderem ser atendido em decorrência da COVID-19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta;
- 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
19.10.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;  
19.10.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

QUATIPURU/PA, 01 de outubro 2021.

**RAIMUNDO DE J. DE C. PEREIRA**  
**Pregoeiro**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

**1.1-** Este Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA, conforme as condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2- JUSTIFICATIVA**

**2.1-** O Município de Quatipuru, através das Unidades Administrativas e Prefeitura, no intuito de viabilizar a execução de suas atividades, necessitam adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas e assim dar continuidade às atividades administrativas rotineiras na administração pública, conforme determina a legislação específica. As especificações técnicas constantes neste anexo e imprescindível para a obtenção de boa qualidade dos produtos. No procedimento licitatório deverá levar-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, referente ao ano 2021.

**2.2-** Os produtos listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das unidades administrativas e Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA.

**2.3 –** Os materiais ofertados deverão atender as normas de qualidade - (conforme a descrição de cada um).

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1-** Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada, as especificações e a validade para cada produto.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 1    | ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | KG | 20.000 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 2  | <b>ADOÇANTE LÍQUIDO</b> – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 80 ML, DE BAIXO OU INEXISTENTE VALOR ENERGÉTICO, PROPORCIONANDO AO ALIMENTO O GOSTO DOCE. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 450    |
| 3  | <b>AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA</b> - QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO ATÉ 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA                                                                                                                                                                           | FA | 400    |
| 4  | <b>ÁGUA MINERAL</b> - SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 300 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, PACOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 7,2 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PC | 600    |
| 5  | <b>ÁGUA MINERAL</b> – GARRAFA TIPO PET EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 1,5 LITROS, PACOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 9 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PC | 500    |
| 6  | <b>ÁGUA MINERAL</b> – GARRAFÃO DE 20L (REFIL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 25.000 |
| 7  | <b>ÁGUA MINERAL</b> – GARRAFÃO DE 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 100    |
| 8  | <b>ALHO</b> - SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS, 1ª QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 200    |
| 9  | <b>ARROZ BRANCO, TIPO 1</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÉ 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO EMBALAGEM SECUNDÁRIA 30 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                | FA | 600    |
| 10 | <b>ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1</b> – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | FA | 100    |
| 11 | <b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÉ 170 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 4,760 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                | CX | 100    |
| 12 | <b>AVEIA EM FLOCOS GROSSOS</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÉ 170 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 4,760 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE                                                                                       | CX | 100    |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|    | ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |
| 13 | <b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                     | UN | 120 |
| 14 | <b>ABÓBORA</b> - TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 150 |
| 15 | <b>AMIDO, BASE DE MILHO</b> - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM NO MÍNIMO COM 500 GRAMAS, PADRÃO DE FÁBRICA, ATÓXICA E ACONDICIONADA EM CAIXA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                             | KG | 70  |
| 16 | <b>BANANA</b> - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DEVERÁ SER ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. INFERIOR A 05 DIAS, EM TEMPERATURA AMBIENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 100 |
| 17 | <b>BATATA INGLESA ESPECIAL</b> , INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.                                                                                                                                                                                                                       | KG | 300 |
| 18 | <b>BETERRABA</b> - PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 150 |
| 19 | <b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER</b> , DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO ATÉ 400 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 8 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CX | 300 |
| 20 | <b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA</b> , DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÉ 400 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 8 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                | CX | 300 |
| 21 | <b>BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA</b> , DE SABOR, COR E ODOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CX | 300 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|    | CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO ATÉ 400 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 4 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                             |    |     |
| 22 | <b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA</b> , DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO ATÉ 400 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 4 KG COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CX | 300 |
| 23 | <b>CANELA EM PÓ</b> . TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE NO MINIMO 20 GRAMAS.                                                                                                                                                                 | UN | 250 |
| 24 | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE ATÉ 250 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS COM 5 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC                                                                                                                                                                                                                               | FA | 700 |
| 25 | <b>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE</b> , SEM GORDURA OU PELE. QUE PODE SER ENTRE AS 3 OPÇÕES DESCRITA: CHÃ, ALCATRA OU COCHÃO MOLE; INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 500 |
| 26 | <b>CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO)</b> . INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 500 |
| 27 | <b>CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SEM OSSO)</b> . INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 500 |
| 28 | <b>CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA</b> - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO CORTE TRASEIRO (COXÃO DURO OU PATINHO) CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM SEBO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG | 500 |
| 29 | <b>CHARQUE, PONTA DE AGULHA</b> - EMBALAGEM COM ATÉ 5 KG, INGREDIENTES: CARNE E SAL. COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.                                                                                                                                                                          | KG | 500 |
| 30 | <b>CARNE / FRANGO (COXA E SOBRECOXA)</b> - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 600 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
|    | APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 1 KG..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |
| 31 | <b>CARNE / FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2 KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG   | 600 |
| 32 | <b>CARNE / PEITO DE FRANGO COM OSSO</b> - LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | KG   | 600 |
| 33 | <b>CEBOLA BRANCA</b> - FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG   | 500 |
| 34 | <b>CENOURA</b> - COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG   | 300 |
| 35 | <b>CHUCHU</b> – FRESCO, POUCA RUGOSIDADE, TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG   | 150 |
| 36 | <b>CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, SALSINHA, COENTRO)</b> - FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS NO MÍNIMO DE 200 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MAÇO | 150 |
| 37 | <b>COUVE</b> - FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MAÇO | 150 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 38 | <b>CÔCO RALADO</b> - INGREDIENTES AMENDOIA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 400 |
| 39 | <b>COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL</b> - A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 200 |
| 40 | <b>CREME DE LEITE</b> - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÉ 200 GRAMAS, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA CONTENDO 5,4 KG.                                      | CX | 150 |
| 41 | <b>DUETO - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA</b> - EMBALAGEM PRIMÁRIA PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 GRAMAS E PESO DRENADO ATÉ 200G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM ATÉ 24 LATAS COM PESO LÍQUIDO DE 7,2 KG E PESO DRENADO DE 4,8 KG. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: LATA METÁLICA SELADA, FABRICADAS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA COM UM A FINA CAMADA DE ESTANHO, METAL BRILHANTE E DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. AS LATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM PARTES AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | CX | 150 |
| 42 | <b>MOLHO DE TOMATE</b> – TRADICIONAL, SIMPLES E CONCENTRADO; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 340 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 8.160 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA                                                                                                                                                  | CX | 100 |
| 43 | <b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I</b> - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                 | FA | 200 |
| 44 | <b>FEIJÃO PRETO TIPO I</b> - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                                                                                                        | FA | 200 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 45 | <b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1</b> - BRANCA, FINA, SECA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG | 300 |
| 46 | <b>FARINHA DE TAPIOCA, NATURAL</b> - NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                        | KG | 100 |
| 47 | <b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. COLORAÇÃO AMARELA, SEM SAL, FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE MOFOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS.                                                                                                                   | KG | 150 |
| 48 | <b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> - PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM PAPEL KRAFT BRANCO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 1 KG.                                                                | KG | 300 |
| 49 | <b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM PAPEL KRAFT BRANCO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 1 KG.                                                                | KG | 300 |
| 50 | <b>FUBÁ DE MILHO AMARELO</b> - OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO "FUBÁ MIMOSO". ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. | KG | 150 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 51 | <b>GELATINA EM PÓ</b> - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA ENTRE OUTROS). ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COLORAÇÃO OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 85 GRAMAS.                                   | UN    | 150 |
| 52 | <b>LARANJA</b> - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG    | 300 |
| 53 | <b>LEITE CONDENSADO</b> – EMBALAGEM PRIMÁRIA LONGA VIDA DE ATÉ 395G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 10,665 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CX    | 100 |
| 54 | <b>LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO</b> - INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE VIDRO NO MÍNIMO 500 ML.                                                                       | UN    | 150 |
| 55 | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE NO MÍNIMO 200 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO COM 10 KG. | FD    | 250 |
| 56 | <b>LEITE LÍQUIDO INTEGRAL</b> - LEITE DE VACA, TIPO C, UHT, INTEGRAL. EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 12 LITROS.                                                                          | CAIXA | 300 |
| 57 | <b>LIMÃO</b> - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                   | KG    | 200 |
| 58 | <b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> - PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA- SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                        | KG    | 150 |
| 59 | <b>MAÇÃ VERMELHA</b> - NACIONAL FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG    | 400 |
| 60 | <b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FD    | 400 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    | EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO COM 10 KG, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |
| 61 | <b>MELANCIA</b> - GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | KG | 500    |
| 62 | <b>MILHO PARA PIPOCA</b> - EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 150    |
| 63 | <b>MILHO PARA CANJIQUINHA OU XERÉM</b> - OU QUIRERA DE MILHO EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SADIOS DE MILHO DESGERMINADA E CLASSIFICADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 250    |
| 64 | <b>MARGARINA CREMOSA COM SAL</b> - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE DE ATÉ 500G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA COM 6 KG, LIPÍDIOS DE 45 A 60% ISENTA DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                          | CX | 50     |
| 65 | <b>ÓLEO VEGETAL DE SOJA</b> - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PRIMÁRIA PET COM NO MÍNIMO 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 300    |
| 66 | <b>OVO BRANCO</b> - IN NATURA DE PRIMEIRA, BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (PENTE COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 1,200 KG). PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS.                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 12.000 |
| 67 | <b>PÃO PARA HOT DOG</b> - UNIDADE DE ATÉ 50G, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                               | KG | 300    |
| 68 | <b>PÃO FRANÇÊS</b> - UNIDADE DE ATÉ 50G, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                    | KG | 300    |
| 69 | <b>CEREAL DE ARROZ</b> - PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, FERRO E ZINCO 2300. DATA DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PC | 250    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 230 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |
| 70 | <b>CEREAL DE MILHO</b> - PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, FERRO E ZINCO 2300. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 230 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                       | PC | 250   |
| 71 | <b>CEREAL DE MULTICEREAIS</b> - PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, FERRO E ZINCO 2300. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 230 GRAMAS.                                                                                                                                                                                               | PC | 250   |
| 72 | <b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR GOIABA</b> - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                               | KG | 300   |
| 73 | <b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR MARACUJÁ</b> - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                             | KG | 300   |
| 74 | <b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR ACEROLA</b> - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                              | KG | 300   |
| 75 | <b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR CAJU</b> - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                 | KG | 300   |
| 76 | <b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR ABACAXI</b> - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                              | KG | 300   |
| 77 | <b>PIMENTÃO</b> - VERDE, SADIOS, FRESCOS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                            | KG | 150   |
| 78 | <b>REFRIGERANTE PET DE ATÉ 02 LITROS</b> - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM ATÉ 06 UNIDADES SABORES DIVERSOS. PACOTE SECUNDÁRIO COM 12 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                               | PC | 250   |
| 79 | <b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> - SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.                                                                                            | KG | 500   |
| 80 | <b>SARDINHA EM CONSERVA</b> - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VOLUME POR EMBALAGEM METÁLICA NO MÍNIMO 250 GRAMAS. | UN | 2.500 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 81 | <b>SAL REFINADO IODADO</b> - REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSOLDADA, ATÓXICA, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                    | KG | 100 |
| 82 | <b>TEMPERO PRONTO</b> - PREPARADO COM ALHO SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS TEMPEROS COMO SALSINHA, CEBOLINHA. ISENTO DE PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TAMPADA LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. | KG | 150 |
| 83 | <b>VINAGRE DE VINHO BRANCO</b> - ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO NO MÍNIMO 750 ML.                                                                   | UN | 500 |

### 3- DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1-** O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos fornecedores através de comunicação formal elaborada pelo Departamento das Unidades Administrativas conforme as demandas de cada setor;

**3.2-** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, em até 03 (três) dias, após a emissão da solicitação expedida pelo Departamento das Unidades Administrativas;

**3.3-** No ato da entrega/recebimento dos gêneros alimentícios em cada Departamento pelos fornecedores, serão observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.4-** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

**3.5-** Quando da entrega, os produtos alimentícios deverão apresentar-se:

**3.5.1-** Isentos de substâncias terrosas;

**3.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**3.5.3-** Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**3.5.4-** Sem umidade externa e/ou interna anormal;

**3.5.5-** Isentos de odor e sabor estranhos à suas propriedades organolépticas;

**3.5.6-** Isentos de enfermidades.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**3.5.7-** Acondicionado em embalagens íntegras, sem rasgos, corrosões, furos, amassados, e em, perfeitas condições, inclusive de armazenamento e transporte.

**3.5.8-** Com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

**3.6-** Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

**3.7-** Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1-** Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2-** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3-** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**4.4.1-** O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

**4.5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto.

**5.2-** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.3-** Promover a remoção e substituição, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**5.4-** Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

a perfeita entrega dos produtos.

5.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1-** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1-** A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

**7.1.1-** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado por cada Unidade Administrativa.

**7.2-** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

**7.3-** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com este Termo de Referência.

**8- DO FORO**

**8.1-** O Foro competente para dirimir quaisquer questões ou litígios que eventuais decorrerem deste procedimento de contratação direta será o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante ou o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, Subseção Judiciária do município mais próximo ao endereço do órgão contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Quatipuru/PA, 17 de setembro de 2021.

---

**MANOEL LOURENÇO LISBOA**

Secretário Municipal de Finanças

*Decreto nº003/202*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-XXX.  
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29, com sede na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n, Bairro Centro, na cidade de QUATIPURU-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.709-000, QUATIPURU-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, BAIRRO xxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, e resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-XXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DE QUATIPURU/PA, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de QUATIPURU, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item: 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-XXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, através do(s) contrato(s) quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-XXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

QUATIPURU-PA, XX de XXXXXXXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29  
CONTRATANTE

PARTICIPANTE  
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
CONTRATADO

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29, com sede na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n, Bairro Centro, na cidade de QUATIPURU-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.709-000, QUATIPURU-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, BAIRRO xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-XXX, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-XXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXX de 2021 extinguindo-se em: XX de XXXXXXX de 20XX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXX.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2.9 - apresentar documentação falsa.**

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXX, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a).\_\_\_\_\_e da proposta da CONTRATADA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_